



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO - PROPPE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA FORENSE
SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE 6 (seis) TAXAS
PROSUP-CAPES
EDITAL Nº. 01/2025

1. ABERTURA:

A Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) e a Comissão de Bolsas e Taxas do Programa tornam públicas as condições que regem as inscrições para seleção de **TAXISTA** do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Forense (PPGPSIFOR/UTP), nível mestrado, no âmbito do PROSUP da CAPES, conforme Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012.

2. COMISSÃO INSTITUÍDA:

A Comissão será formada por três docentes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Forense: João Paulo Araújo Lessa, Fernanda Otoni da Silva, Gislei Mocellin Polli e as mestrandas Ana Lícia de Lima Moraes e Bruna Marques Saraiva (Representantes Discentes).

3. NÚMERO DE TAXAS:

- 06 (seis) taxas PROSUP/CAPES para Mestrado.

No momento há 1 Taxa-Reitoria liberada, as outras 5 serão liberadas pelo PROSUP no dia 31/03/2025. A confirmação das liberações, ocorrerá pela CAPES.

- Três (03) Taxas serão direcionadas às ações afirmativas, cujas características estão descritas no item 5 deste edital.

- Caso não haja alunos/as com as características descritas no item 5, as Taxas serão direcionadas à ampla concorrência

4. VALOR DA CONCESSÃO:

Taxa: R\$ 800,00 (Mestrado)

PROSUP - CAPES

A taxa será paga ao aluno que **deverá pagar as mensalidades no valor da taxa recebida, mensalmente. O aluno poderá ter vínculo empregatício desde que se comprometa a realizar a carga-horária de 10h semanais referente às atividades propostas.**

Atenção: A concessão terá validade **somente até a data da Defesa da Dissertação (24 meses de curso). O TAXISTA deverá defender sua dissertação até tal data, sem prorrogações.**



5. AÇÕES AFIRMATIVAS

Poderão concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas alunos/as pretos/as, pardos/as, indígenas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas de baixa renda que estejam cadastradas no CadÚnico, e pessoas LGBTQIA+.

A avaliação será feita com base na autodeclaração do/a candidato/a. A afirmação será avaliada pela banca examinadora no momento da entrevista. Documentos adicionais podem vir a ser solicitados pela banca examinadora posteriormente para devidas comprovações.

6. INSCRIÇÕES:

A candidatura ao edital deverá ser realizada pelo discente no período de **10/02 a 09/03/2025, até as 23h59 horas, por meio de e-mail mestradoedoutorado@utp.br para a Secretaria da Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPPE, apresentando um único arquivo anexo PDF com os seguintes documentos:**

- a. Requerimento de inscrição preenchido – ANEXO 1;
- b. Cópia do *Currículo Lattes* atualizada (anexar apenas comprovantes de publicações (ou no prelo) referentes a artigos, livros, ou capítulos de livros), **respectivamente dos últimos cinco anos**.
- c. Informativo de disponibilidade horária (abranjer no mínimo 10h, além do período dedicado às aulas do programa, compreendendo período entre segunda e sexta-feira das 8h às 18h, em que o aluno deverá se dedicar às atividades do Programa de Pós-graduação em Psicologia Forense da UTP) – ANEXO 2;
- d. Carta de intenção em língua portuguesa sobre as razões que motivam o candidato a se tornar TAXISTA e quais atividades no PPGPSI pretende desenvolver ao longo da duração da taxa – ANEXO 3;
- e. Autodeclaração de cotista conforme categoria definida pelo/a próprio/a candidato/a (o item é exclusivo para os candidatos que desejarem concorrer as bolsas destinadas às ações afirmativas).

O título do e-mail deverá ser: “PSICOLOGIA FORENSE – INSCRIÇÃO TAXA.”

Os documentos deverão ser enviados por meio digital “um único arquivo PDF” para o e-mail mestrado@utp.br e luci.chiquim1@utp.br

**** Caso o candidato não anexe alguns dos itens expostos em A), B), C), e D) na submissão da inscrição, o candidato terá a inscrição indeferida e, portanto, será eliminado da presente seleção por não ter cumprido os critérios de inscrição descritos.**

A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Portaria CAPES n.181 de 18/12/2012 e Portaria CAPES n.133 de 10/07/2023

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Portaria_181_de18122012.pdf

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-capes-n-133-de-10-de-julho-de-2023-495844683>



SOBRE O ACÚMULO DO BENEFÍCIO COM ATIVIDADE REMUNERADA

De acordo com a Portaria CAPES no 133, de 10 de julho de 2023 (atualizada pela Portaria no 187, de 28 de setembro de 2023), os benefícios poderão ser acumulados com atividades remuneradas ou outros rendimentos. Isso não exclui, como expresso em seu Art. 4o, a exigência do cumprimento das obrigações do beneficiário definidas pela CAPES e pelo regimento interno do PPGPSICF/UTP.

CRONOGRAMA:

Inscrições: de 10/02 a 09/03/2025

Etapa Única: Entrevista por meio de sistema remoto em 17/03/2025.

O link será divulgado por e-mail um dia antes da entrevista.

Divulgação de Resultados: 24/03/2025 – Tarde

Análise das candidaturas: A análise dos currículos para a concessão da taxa será realizada no dia posterior ao da entrevista.

RESULTADO FINAL – Na página do Programa, site da UTP – Não haverá divulgação de resultado por telefone: dia: **24/03/2025 – tarde**

Candidatos aprovados, **serão cadastrados** na Plataforma SCBA/CAPES de Bolsas e Taxas, somente com regularidade acadêmica.

São elegíveis para receber a Taxa discentes regularmente matriculados no PPGPSICF e com mensalidades em dia, a saber: Mestrandos com entrada no Programa – anos de 2024 e 2025.

➤ **Todos deverão atender as exigências da CAPES.**

7. ETAPAS DA SELEÇÃO:

Etapa 1 - classificatória: Entrevista (Anexo 4)

- Os inscritos receberão informações referentes ao seu horário e local de entrevista após as inscrições.
- Durante a entrevista serão avaliados: disponibilidade e planejamento do candidato referente às atividades de TAXISTA e esclarecimentos da carta de intenção.
- Cada entrevistador irá emitir uma nota entre 0 e 10 considerando esses critérios (ver anexo V).



Etapa 2 – classificatória: Publicações científicas

- ✓ Os membros da comissão de seleção realizarão análise exclusivamente de comprovantes de publicações de artigos, livros e/ou capítulos de livros, **respectivamente dos últimos cinco anos.**

Publicações	Pontos
Artigo em periódicos A1/A2 (máximo de dois produtos)	100
Artigo em periódicos B1/B2 (máximo de dois produtos)	80
Livro obra integral (máximo de dois produtos)	80
Capítulo de livro (máximo de dois produtos)	50
Especialização Latu Sensu (concluída)	50
Comprovação de Iniciação Científica	50

A nota final corresponderá a média obtida nas duas etapas.

A nota mínima é 7,0 (sete).

** Em caso de empate no escore, o desempate será realizado pela maior nota na Etapa 1, em caso de manutenção do empate, a nota da Etapa 2 será utilizada para desempate.

8. REQUISITOS:

Podem concorrer todos os alunos aprovados na seleção 2024 e 2025, desde que atendam às exigências da CAPES e cumpram os critérios eliminatórios e classificatórios apresentados nas etapas de seleção do presente Edital:

São elegíveis para receber a Taxa os discentes regularmente matriculados no PPGPSICF e com mensalidades em dia, a saber: Mestrandos com entrada no Programa – anos de 2024 e 2025.

9. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

Art. 6º São atribuições do beneficiário(a) – Portaria CAPES n. 181

- Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
- Quando taxista, dedicar-se às atividades do curso e da Interamerican Journal of Forensic Psychology (revista do programa), visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- ENCAMINHAR ANUALMENTE RELATORIO DE ATIVIDADES PARA A COMISSÃO PARA SER A AVALIADA A SUA PERMANENCIA COMO TAXISTA
- Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo ou, não defesa no prazo de 24 meses, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;



- e. Quando for beneficiário de taxa, prevista no Art. 8º, inciso II, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- f. Restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.
- g. Obter a nota mínima de 7 (sete) pontos na prova de idiomas durante o primeiro ano do curso para garantir a continuidade da bolsa.

10. DO PRAZO DE CONCESSÃO:

- A concessão da Taxa será cadastrada na primeira semana de abril/2025, e o repasse do valor deverá ocorrer a partir do mês de maio/2025 (Se liberado pela CAPES).
- A Concessão poderá ser renovada dependendo do desempenho acadêmico. O prazo para defesa da Dissertação não poderá ser prorrogado, devendo o aluno defender no prazo de 24 meses (Mestrado) ***a contar de seu ingresso no programa (Mestrado).***

✓ *Ocorrendo a Defesa da Dissertação e/ou o encerrando a concessão de taxas pela CAPES, o aluno deverá arcar com o pagamento das mensalidades diretamente à Instituição de Ensino até a última mensalidade do curso conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.*

11. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS (PROSUP/CAPES):

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção da taxa:

I – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e, a cada 12 meses, apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no PPG ao orientador;

III – Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;

IV – Assumir a **obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES**, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

V – Estar ciente de que é atribuição da Instituição Particular de Ensino Superior abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela CAPES, a título de Auxílio para Pagamento de Taxas, isentando integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo.

VI - A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo



com os índices previstos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

VII – Estar ciente que encerrando a concessão de taxas pela CAPES o aluno deverá arcar com o pagamento das mensalidades diretamente à Instituição de Ensino até a última mensalidade do curso conforme previsto no contrato de prestação de serviços educacionais.

Havendo candidatos classificados em quantidade superior às cotas institucionais de bolsas/taxas ofertadas, estes somente terão direito à obtenção da cota referente ao Edital vigente em caso de desistência ou cancelamento da taxa para um beneficiário aprovado neste Edital. Nesse caso, a cota poderá ser assumida por outro candidato classificado no presente Edital, observando-se a ordem de classificação dos candidatos.

12. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:

Requisitos e condições para manutenção e renovação de bolsa(s) e taxa(s) (critérios do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UTP):

- I. Obter aprovação de **relatório anual de atividades referente à bolsa/taxa** assinado pelo orientador taxista, no qual deverá constar, **obrigatoriamente**, pelo menos uma participação em evento científico da área com apresentação de trabalho relacionado à dissertação/tese (primeiro autor), contribuição em produção científica determinada pelo professor orientador e declaração de que o currículo lattes está atualizado até a data de envio do relatório, o qual será avaliado pelo colegiado de curso quanto ao pleno cumprimento das atividades exigidas para a manutenção e renovação da bolsa/taxa.
- II. Em caso de não cumprimento das atividades previstas no parágrafo anterior e demais atividades acertadas com o professor orientador, ou na alteração dos critérios e disponibilidade de recursos para financiamento pela agência de fomento ou pelo Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UTP o taxista poderá ter a concessão cancelada ou a renovação indeferida a qualquer tempo pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação da UTP sem qualquer ônus à instituição;
- III. Os casos omissos serão definidos pelo colegiado de curso, o qual poderá a qualquer tempo exigir do taxista a comprovação dos critérios estabelecidos no presente edital para a manutenção e renovação da bolsa/ taxa.
- IV. As concessões poderão ser renovadas dependendo do desempenho acadêmico, não podendo o(a) beneficiário(a) ser reprovado(a) em nenhuma disciplina. O prazo para defesa da Dissertação **não poderá ser prorrogado**, devendo o aluno defender dentro do prazo de 24 meses (Mestrado).

✓ **Duração da Taxa**

- A taxa poderá ser concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada até atingir o limite de 24 meses (tempo de registro do discente na Plataforma Sucupira).



- Anualmente o aluno apresentará o relatório de atividades com anuência do orientador. O relatório será avaliado pelo Colegiado do curso mediante critérios de desempenho acadêmico.
- Após análise do relatório o Colegiado apresentará decisão sobre manutenção ou retirada da bolsa/ taxa.
- Não haverá prorrogação da concessão de bolsa, caso o aluno não defenda sua dissertação no prazo de 24 meses.

Cancelamento da taxa

O cancelamento da taxa ocorrerá mediante:

- Interrupção ou desistência do curso;
- Insuficiência de desempenho acadêmico;
- Não apresentação ou reprovação do relatório das atividades anuais;
- Perda das condições essenciais à concessão.
- Interrupção da concessão pelo PROSUP/CAPES.

APÊNDICE 1

Critérios para avaliar desempenho acadêmico no aluno TAXISTA:

✓ **Primeiro ano do mestrado:**

- O aluno deverá apresentar aprovação nas disciplinas cursadas. Caso seja reprovado em duas disciplinas, perderá a bolsa;
- Cumprir com as atividades solicitadas pelo orientador, por exemplo, leitura e escrita de textos referentes a dissertação ou editoração científica em periódico;
- Elaborar projeto consistente com literatura nacional e internacional sobre seu tema de pesquisa;
- Realizar estágio de docência de acordo com as normativas do PPGPFOR;
- Obter aprovação do projeto de pesquisa no Comitê de Ética e Pesquisa;

✓ **Segundo ano de mestrado:**

- O aluno deverá apresentar aprovação nas disciplinas cursadas. Caso seja reprovado em duas disciplinas, perderá a bolsa;



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Seção 1, Página 14295.

- Apresentar referencial teórico completo da dissertação de mestrado por meio de revisão narrativa de literatura ou revisão sistemática/integrativa/bibliométrica;
- Participar da produção de artigo científico e/ou capítulo de livro;
- Realizar a qualificação em 18 meses e obter aprovação;
- Realizar a defesa em 24 meses e obter aprovação.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2025

Comissão de Bolsas e Taxas do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Forense da UTP.



ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TAXA PROSUP/CAPES

Eu, _____, CPF _____, matrícula nº _____, estudante do **Mestrado** em **Psicologia Forense**, turma _____, solicito a inscrição para concorrer ao Processo Seletivo de **TAXA PROSUP-CAPES/2025**. Afirmo que estou ciente das exigências contidas no **EDITAL Nº 01/2025**, bem como, concordo com as condições do edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do(a) candidato(a)

Endereço completo e atualizado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



ANEXO 02 – INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE HORÁRIA

Preencha o quadro abaixo informando sua disponibilidade horária para realização de atividades presenciais no Programa de Pós-graduação de Psicologia Forense da Universidade Tuiuti do Paraná. Lembre-se de incluir **NO MÍNIMO 10h em sua candidatura**, uma vez que se trata de um dos critérios eliminatórios do processo de seleção. **Anexe o quadro preenchido em sua inscrição.**

HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
08:00 às 08:59					
09:00 às 09:59					
10:00 às 10:59					
11:00 às 11:59					
12:00 às 12:59					
13:00 às 13:59					
14:00 às 14:59					
15:00 às 15:59					
16:00 às 16:59					
17:00 às 17:59					



ANEXO 03 – CARTA DE INTENÇÃO

Para elaboração da carta de intenção, considere os elementos a seguir como orientações para organizar a formatação e conteúdo do manuscrito. **Lembre-se de anexá-la em sua inscrição.**

Formatação:

- Normas da APA
- Limite Máximo de 2 Páginas

Conteúdo:

- Breve apresentação da trajetória acadêmica (experiência em pesquisa, bolsas, publicações).
- Descrição das atividades relativas à elaboração da dissertação de Mestrado em curso (destacar caso haja alguma disciplina atrasada, trancada, reprovada ou alguma etapa do cronograma do projeto em atraso, e o que está sendo realizado para superar essa dificuldade).
- Atividades que pretende desenvolver como bolsista conjuntamente ao orientador e à editoria da Revista Científica ao longo das 10h semanais de dedicação ao PPGPSI.

ANEXO 4 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS ENTREVISTAS

utp.edu.br | 41 3331-7700



Etapa 1

Critérios para análise das entrevistas Seleção Taxa PROSUP/CAPES 2025 Candidato (a):

Critérios	Pontuação máxima	Pontuação obtida
	10,0	
Apresentação clara das motivações para aquisição da taxa (disponibilidade de horários e dedicação às atividades propostas);	5,0	
Esclarecimentos da carta de intenção.	5,0	